

LEI Nº 1.013/2003

**“INSTITUI O PONTO DE TÁXI Nº 01
PARA O ASSENTAMENTO NOSSA
SENHORA MARIA AUXILIADORA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-
MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Assentamento Nossa
Senhora Maria Auxiliadora o Ponto de Táxi nº 01, localizado no Núcleo
Urbano do citado Assentamento.

Parágrafo Único - A capacidade do ponto ora
instituído não poderá ser superior a 05 (cinco) veículos licenciados para
essa finalidade.

Art. 2º - Ao proprietário licenciado para essa
finalidade fica facultado a venda do veículo ou do ponto conjuntamente,
cabendo ao comprador a renovação do Alvará junto à Prefeitura.

Art. 3º - Fica reservado o direito de requerer o
Alvará de Concessão, o motorista cujo veículo encontra-se devidamente
vistoriado pelo DETRAN, dentro do limite estabelecido no parágrafo único
do art. 1º da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL